



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO



01
/

Gabinete da Presidência

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1594

PROJETO DE LEI Nº 14/86

"Dispõe sobre a doação de terreno
à Fazenda do Estado de São Paulo"

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNI-
CIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- A Prefeitura Municipal de Pirassununga fica autorizada a desafetar, desintegrando da categoria de bem de uso comum do povo, para integrar à categoria de bem dominical, a seguinte área: "UMA ÁREA DE TERRAS, sem benfeitorias, no perímetro urbano, com 6.124,00 metros quadrados, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, localizada na quadra "O" do Jardim Morumbi, desta cidade, distando 14,00 metros da divisa da referida quadra com a rua "A". Com frente para a rua "I", medindo 55,02 metros; 99,25 metros do lado esquerdo da frente aos fundos, confrontando com próprio municipal; 123,36 metros do lado direito da frente aos fundos, confrontando com próprio municipal; 60,07 metros de largura nos fundos, confrontando com Amaro Vergílio Bertim, atual rua "A" do Jardim Bandeirantes, encerrando a área total de 6.124,00 metros quadrados, objeto da matrícula nº 946, R/4".

Artigo 2º)- Fica, ainda, a Prefeitura Municipal de Pirassununga, autorizada a alienar, por meio de doação à FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, observadas as cautelas legais, a área de terras descrita no artigo anterior, conforme planta e memorial descritivo constante do processo administrativo nº 252/86.

Parágrafo Único - O imóvel destina-se à construção de prédio escolar pela Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo - CONESP.

Artigo 3º)- As despesas com a execução desta lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Câmara Municipal de Pirassununga.

ESTADO DE SÃO PAULO



Pirassununga, 18 de março de 1.986.-

Gabinete da Presidência


JOÃO DIVINO BREVES CONSENTINO
Presidente

02
/



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Serviço de Administração

- PROJETO DE LEI Nº 14186

03
As Comissões de Justiça,
Fazendas e Educação
Dia 11.03.1986.

Aprovada em 1.ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 18 de 03 de 1986

Aprovada em 2.ª discussão.

A redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 18 de 03 de 1986

"Dispõe sobre a doação de terre
no a Fazenda do Estado de São
Paulo".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNI
CIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - A Prefeitura Municipal de Pirassununga fica autorizada a desafetar, desintegrando da categoria de bem de uso comum do povo, para integrar a categoria de bem dominical, a seguinte área: "UMA ÁREA DE TERRAS, sem benfeitorias, no perímetro urbano, com 6.124,00 metros quadrados, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, localizada na quadra "O" do Jardim Morumbi, desta cidade, distando 14,00 metros da divisa da referida quadra com a rua "A". Com frente para a rua "I", medindo 55,02 metros; 99,25 metros do lado esquerdo - da frente aos fundos, confrontando com próprio municipal; 123,36 metros do lado direito da frente aos fundos, confrontando com próprio municipal; 60,07 metros de largura nos fundos, - confrontando com Amaro Vergílio Bertim, atual rua "A" do Jardim Bandeirantes, encerrando a área total de 6.124,00 metros quadrados, objeto da matrícula nº 946, R/4".

Artigo 2º) - Fica, ainda, a Prefeitura Municipal de Pirassununga, autorizada a alienar, por meio de doação, a FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, observadas as cautelas legais, a área de terras descrita no artigo anterior, conforme planta e memorial descritivo constante do processo administrativo nº 252/86.

Parágrafo Único - O imóvel destina-se à construção de prédio escolar pela Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo - CONESP.

Artigo 3º) - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 10 de março de 1.986.

Fausto Victorelli
- DR. FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

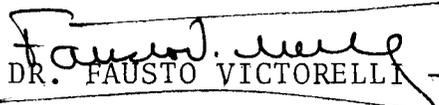
O Projeto de Lei que estamos encaminhando para apreciação desse Egrégio Legislativo, dispõe sobre a doação à FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, de uma área de terras, sem benfeitorias, no perímetro urbano da cidade, no Jardim Morumbi, com 6.124,00 metros quadrados, destinada à construção de prédio escolar pela Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo - CONESP, conforme consta expressamente do parágrafo único do artigo 2º da propositura, a qual está incluída no Plano de Obras para 1.986, obedecendo o código 05.46.109, conforme noticia o expediente anexo, por xerox, objeto do Ofício nº 1825/85/COJR/PATRI/CONESP, datado de 02 de dezembro p.passado.

Quase que não precisaríamos por em destaque o alcance dessa construção, sem quaisquer ônus para a Prefeitura, que servirá para atender a população escolar de uma das regiões de nossa cidade que está apresentando um índice de crescimento dos maiores, ou seja, os Bairros Jardins Morumbi, Bandeirante, Brasília e Santos Dumont, a Vila Belmiro e até mesmo os Núcleos Habitacionais Vila Redenção e Jardim Dr. Lauro Pozzi.

A avaliação prévia da referida área foi providenciada conforme laudo anexo, constante dos autos do Protocolado nº 252/86, parte integrante desta Justificativa.

Por tais razões e dado o incontestável interesse público e alcance social, é que a Prefeitura e Governo do Estado se propuseram a essa empreitada, pelo que, desde já, contamos com o melhor acolhimento dos nobres edis, com aprovação da matéria, em tramitação de urgência de que trata o artigo 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios, o que desde já fica requerido.

Na oportunidade, reiteramos os protestos de estima e consideração.


- DR. FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE CONTROLE PATRIMONIAL

LAUDO DE AVALIAÇÃO



REF. E OBSERVAÇÕES:-

Imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Pirassununga, Registrado sob nº 4 na Matrícula 946 em 12/10/1977. Avaliação solicitada através de Portaria nº 416/86.

OBJETO:-

UMA ÁREA DE TERRAS sem benfeitorias, com 6.124,00 metros quadrados, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, que assim se descreve: Imóvel localizado na quadra "O" do Jardim Morumbi, desta cidade, distante 14,00 metros da divisa da referida quadra com a rua "A". Com frente para a rua "I", medindo 55,02 metros; 99,25 metros do lado esquerdo da frente ao fundo, - confrontando com próprio Municipal; 123,36 metros do lado direito da frente ao fundo, confrontando com próprio Municipal; 60,07 metros de largura no fundo, confrontando com Amaro Vergílio Bertin, atual rua "A" do Jardim Bandeirantes. Encerrando a área um total de 6.124,00 metros quadrados.

VALOR:-

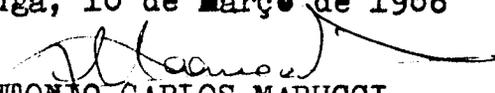
$$A = 55,02 + 60,07 (60,00/80,00) = 86,31$$

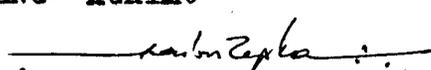
$$\$80,00 \times 6.124,00 \text{ m}^2 \cdot (25,00/123,36)^{25} \cdot$$

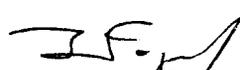
$$(86,31/25,00)^{25} = \$448.070,88$$

VT = 448.070,88 (Quatrocentos e quarenta e oito Mil, Setenta cruzados e oitenta e oito centavos). Valor encontrado para a referida área.

Pirassununga, 10 de março de 1986


ANTONIO CARLOS MARUCCI
ENGº AGRIM.


JOSÉ CARLOS DOMINGUES RÉPKA
ENGº CIVIL


ISRAEL FOGUESL
PROFº.

06
A

OFÍCIO Nº 1825/85/COJR/PATRI/CONESP

São Paulo, 02 de dezembro de 1.985.

Senhor Prefeito,

Administração
10-12-85
[Signature]

Considerando que a construção da EEPG. CONJUNTO HABITACIONAL REDENÇÃO/BAIRRO BANDEIRANTES, código 05.46.109, nesse Município, está incluída no Plano de Obras para 1986, solicitamos sejam enviados a esta Companhia, os documentos a seguir relacionados, para que possamos compor e completar os elementos necessários e exigidos pela Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, visando a doação do terreno à FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO:

- 1 - Lei Municipal, autorizando a doação da área à Fazenda Estadual;
- 2 - Título de domínio, devidamente registrado;
- 3 - Certidão de propriedade, com negativa de alienação e ônus, e filiação vintenária;
- 4 - Carta/Ofício da Municipalidade comunicando a liberação da área (minuta em anexo).

Certos do pronto atendimento da presente solicitação, aproveitamos para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

[Signature]
NANCY DE TOLEDO E SILVA
Consultora Jurídica Chefe

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
FAUSTO VICTORELLI
M.D. PREFEITO MUNICIPAL DE
PIRASSUNUNGA - SÃO PAULO

[Signature]

Flavio

ingw
SSD/rmdt.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



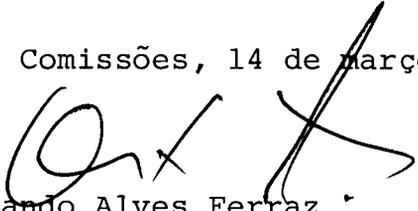
PARECER Nº

Ao Projeto de Lei nº 14/86

Comissão de Justiça, Legislação
e Redação.-

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, vistoriando o Projeto de Lei supra, de autoria do Executivo Municipal, que visa doar área de terreno à Fazenda/ do Estado de São Paulo, localizado no Jardim Bandeirantes, para a construção de prédio escolar, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 14 de março de 1986.-


Orlando Alves Ferraz

Presidente


Angélico Berretta

Relator


Ademir Alves Lindo

Membro



08
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



PARECER Nº

Ao Projeto de Lei nº 14/86

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 14/86, de autoria do Executivo Municipal, que visa doar área - de terreno à Fazenda do Estado de São Paulo, localizado no Jar - dim Bandeirantes, para a construção de prédio escolar, nada - tem a objetar quanto ao seu aspécto financeiro.

Sala das Comissões, 14 de Março de 1986.

17/3
Elias Mansur
Presidente

~~Nilton Tomas Barbosa~~

Relator

Benedicto Geraldo Lêbeis

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



09
/

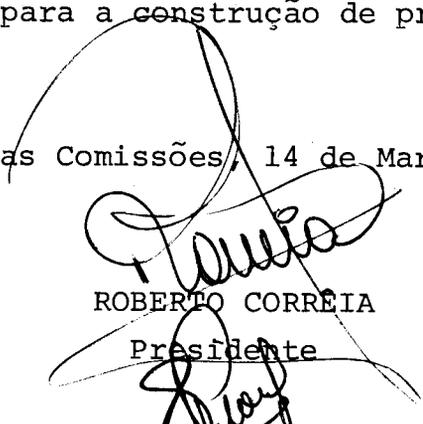
PARECER Nº

Ao Projeto de Lei nº 14/86

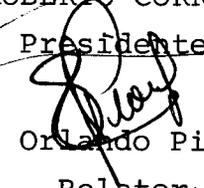
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASS. SOCIAL

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 14/86, de autoria do Executivo Municipal, que visa doar área de terreno à Fazenda do Estado de São Paulo, localizado no - Jardim Bandeirante, para a construção de prédio escolar, na da tem a opor.

Sala das Comissões, 14 de Março de 1986.


ROBERTO CORREIA

Presidente


Orlando Pion

Relator


Elias Mansur

Membro